DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 48/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES /SC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES-SC**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 82.892.365/0001-32, com sede administrativa na Rua José Pereira da Silva, s/n, Centro, Paulo Lopes – SC, por meio de sua Prefeita Municipal Fernanda Rodrigues Leite, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E PROCESSAMENTO DO JULGAMENTO DE RAÇAS BOVINAS DE CORTE, A SER REALIZADO DURANTE A AGROPOLO 2026, EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC.

I - DO OBJETO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E PROCESSAMENTO DO JULGAMENTO DE RAÇAS BOVINAS DE CORTE, A SER REALIZADO DURANTE A AGROPOLO 2026, EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 186 do Decreto Municipal 24/2026.

1.1. Segue-se a descrição do objeto que se pretende:

1.1.1. A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados, incluindo equipe técnica, jurados, logística, estrutura tecnológica e suporte necessário à realização dos julgamentos. Os serviços a serem prestados deverão atender às normas técnicas vigentes, à legislação aplicável e às diretrizes do Município

1.1.2. Empresa contratada será responsável pelos seguintes serviços:

a) Processamento dos julgamentos das raças bovinas de corte;
b) Disponibilização de equipe técnica especializada;
c) Custos e honorários dos jurados (raças zebuínas e europeias);
d) Deslocamento da equipe;
e) Hospedagem da equipe técnica;
f) Infraestrutura de hardware e software;
g) Equipe para cadastramento dos animais inscritos;
h) Confecção de catálogos de julgamento;
i) Equipe para identificação dos animais nos pavilhões;
j) Emissão de laudos técnicos dos animais;
k) Processamento e registro dos resultados;
l) Serviço de locução durante os julgamentos;
m) Responsabilização por encargos trabalhistas, fiscais e operacionais da equipe.

1.1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente durante o período de realização da AGROPOLO 2026, conforme cronograma definido pela Administração.

1.1.4. O prazo de vigência contratual compreenderá o período necessário para a execução os serviços, incluindo as etapas preparatórias, realização do evento e finalização dos trabalhos, com a entrega dos relatórios e resultados.

1.1.5. Eventuais ajustes no cronograma poderão ser realizados mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificados e formalizados.

1.2. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, segue lista de documentos de habilitação:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
g) Declaração sobre:
I) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
III) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
IV) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
h) Atestado de capacidade técnica.

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 09 de abril de 2026 e encerra em 13 de abril de 2026 às 23:59hrs.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar seus esclarecimentos e propostas para o endereço eletrônico licitacoes@paulolopes.sc.gov.br o prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI (quando for o caso), entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
e) conter valor unitário e valor total quando houver quantidade estimada;
f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvida e especificações referentes a presente dispensa poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Paulo Lopes, 08 de abril de 2026.

FERNANDA RODRIGUES LEITE:03872837907

Assinado de forma digital por FERNANDA RODRIGUES LEITE:03872837907
Dados: 2026.04.08 10:27:14 -03'00'

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal